



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DA  
INTEGRAÇÃO  
LATINO-AMERICANA

## BOLETIM DE SERVIÇO UNILA

ANO II    Nº20    19 AGOSTO 2011

## **BOLETIM DE SERVIÇO**

### **Reitor**

Hélgio Henrique Casses Trindade

### **Vice-Reitor**

Jerônimo de Sierra Neves

### **Pró-Reitora de Graduação**

Maria Adélia Aparecida de Souza

### **Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**

Andrea Ciacchi

### **Pró-Reitora de Extensão e Ação Comunitária**

Luisa Maria Nunes de Moura e Silva

### **Pró-Reitor de Administração, Finanças e Infraestrutura**

Paulino Motter

### **Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional**

Gláucio Roloff

### **Secretário de Relações Institucionais**

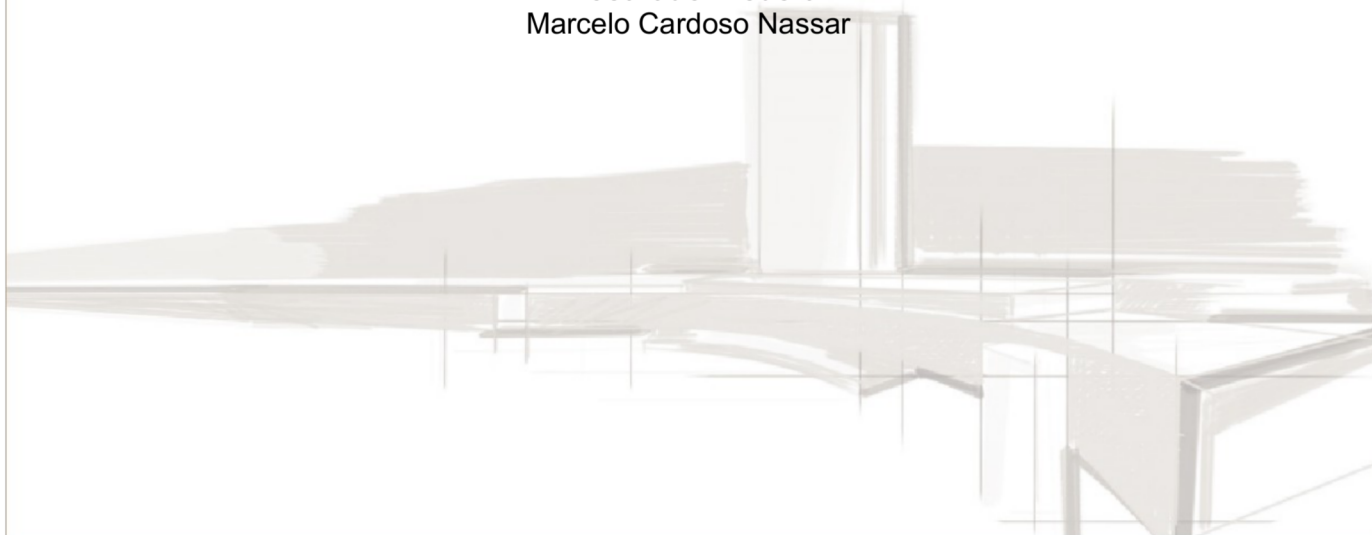
José Renato Vieira Martins

### **Secretário de Gestão de Pessoas**

Antonio Warner Lucas Alves

### **Procurador Federal**

Marcelo Cardoso Nassar



---

---

**PORTARIAS**

---

---

**PORTARIA PROEX-UNILA Nº. 02/2011**

A **Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)**, nomeada pela Portaria nº. 963, do Reitor *Pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), publicada no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2010, no uso das suas atribuições e em atendimento ao item 2.4 do Edital 01/2011-PROEX, *ad referendum*, do Comitê Assessor de Extensão – CAEX,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Cancelar o pagamento da bolsa de extensão da aluna, Soledad Elizabet Martínez, vinculada ao Projeto de Extensão “Uní-la Diversidade”, em consequência do descumprimento do item 3.1 do Edital 01/2011.

**Art. 2º** Determinar que o Comitê Assessor de Extensão - CAEX faça a realocação da bolsa.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Foz do Iguaçu, 19 de agosto de 2011.

**Luisa Maria Nunes de Moura e Silva**  
Pró-Reitora de Extensão

---

**RETIFICAÇÃO**

Retificar a Portaria UNILA nº. 334/2011, de 10 de agosto de 2011, publicada no Boletim de Serviços nº. 19, de 12 de agosto de 2011. Onde se lê Lei nº 9.327 de 9 de dezembro de 1996, leia-se dezembro de 1996.

Foz do Iguaçu, 19 de agosto de 2011.

**Hélgio Trindade**  
Reitor *Pro Tempore*

---

---

---

**EDITAIS**

---

---

**NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO – CIS/PCCTAE – DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, TRIÊNIO 2011-2014.**

O Reitor da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), Professor **Hélgio Trindade**, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital contendo as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Interna de Supervisão – CIS, do plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação – PCCTAE da UNILA.

**1. DO OBJETO**

1.1 Estabelecer o processo eleitoral para escolha dos membros da Comissão Interna de Supervisão – CIS-PCCTAE, triênio 2011-2014, em consonância a Lei no 11.091 de 12 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2005.

**2. DA COMISSÃO ELEITORAL**

2.1. O processo eleitoral para escolha dos membros da CIS-PCCTAE, triênio 2011-2014, será dirigido pela Comissão Eleitoral, designada pela portaria 233/2011, de 28 de julho de 2011, composta pelos servidores: Cesar Henrique Bueno, Fernando Cesar Mendes Barbosa, Jessé Giliard de Castro, Mayara Godoy e Juliana da Rocha Vieira, sob a presidência do primeiro ou na falta eventual desse, sob a presidência do segundo citado.

**3. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL**

3.1. Compete à comissão eleitoral:

- I - coordenar o processo eleitoral;
- II - disponibilizar a lista de votantes;
- III - supervisionar a campanha eleitoral;
- IV - emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V - providenciar o material necessário ao processo eleitoral;
- VI - deliberar sobre os recursos impetrados;
- VII - publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral em mural localizado nas dependências da UNILA;
- VIII - apurar os votos, publicar e encaminhar o

resultado da eleição ao Reitor;

IX - decidir sobre os casos omissos.

#### 4. DOS CANDIDATOS

4.1 Poderão candidatar-se todos os servidores Técnico-administrativos do quadro permanente da UNILA.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições dos candidatos ocorrerão no período das 9h às 11h e das 15h às 17h dos dias 29 de agosto a 01 de setembro, mediante preenchimento de formulário disponível na Secretaria de Relações Internacionais – SRI - (modelo em anexo), devendo ser protocolado aí.

5.2. A Comissão divulgará, a partir das 16h do dia 02 de setembro, a lista dos candidatos que concorrerão às eleições da CIS/PCCTAE da UNILA.

5.3 Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto à Comissão Eleitoral via formulário e protocolo na SRI (modelo em anexo), até as 17h do dia 06 de setembro de 2011, após a publicação da lista de candidaturas deferidas e indeferidas.

5.3.1. A comissão emitirá sua decisão e divulgará a lista de candidaturas definitiva até as 17h do dia 09 de setembro.

5.3.2 Contra as decisões da Comissão Eleitoral não cabem recursos.

#### 6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1 Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas do dia 12 ao dia 19 de setembro através de visita aos setores, bem como apresentação direta aos servidores por meio de cartas, panfletos e outros de livre iniciativa.

6.2 Não será permitida propaganda que ofenda a imagem de outros candidatos, acarretando a este exclusão de seu registro de inscrição.

#### 7. DOS ELEITORES

7.1 Poderão votar no dia da eleição, todos os servidores Técnico-administrativos pertencentes ao quadro de servidores efetivos da UNILA, mediante apresentação de documento de identificação pessoal com foto.

7.2 O controle de votação será realizado através de lista fornecida pela SEGEPE.

#### 8. DO PROCESSO ELEITORAL

8.1 A votação ocorrerá no dia 21 de setembro de 2011, das 09h às 16h, nas dependências do Bloco 4 da UNILA, sob a coordenação de 2 (dois) mesários, componentes da

Comissão responsável pela eleição da CIS/PCCTAE.

8.2 A eleição será feita por escrutínio secreto, mediante cédula de papel única, onde deverão constar os nomes dos candidatos em ordem alfabética, respectivos cargos e setor de lotação na Reitoria;

8.3 A Administração da UNILA autorizará o setor competente para fornecimento de material, bem como para execução de serviços necessários ao desenvolvimento do processo eleitoral.

8.4 A lista em ordem alfabética e atualizada dos servidores Técnico-administrativos deverá ser entregue pela Diretoria de Gestão de Pessoas à Comissão Eleitoral com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas) do dia previsto para a eleição.

8.5 Os candidatos poderão indicar um fiscal para acompanhar o processo eleitoral.

8.6 O voto é facultativo e não serão aceitos votos por procuração porém, a eleição só será validada em caso da adesão da maioria absoluta dos eleitores.

8.7 O eleitor só poderá votar nos três candidatos os quais ele deseja que componham a CIS

8.7.1 Em caso de vacância de quaisquer dos membros da CIS, assumirá o candidato subsequente com maior número de votos.

8.8 Caberá aos mesários:

I - Manter a ordem no local de votação evitando propagandas;

II - Identificar os votantes, acompanhando sua assinatura na lista de presença e rubricar a cédula de votação.

III - Lavrar ata da Eleição que deve ser assinada por todos os membros da Comissão responsável pela eleição da CIS/PCCTAE;

V - Lacrar as cédulas de votação em envelope específico após a apuração.

#### 9. DA APURAÇÃO

9.1 A apuração deverá ocorrer na UNILA, no respectivo ambiente de eleição, imediatamente após encerramento da votação, sendo realizada pelos mesários em sala fechada, na presença dos fiscais, se houver;

9.2 O número de votantes, deverá coincidir com o número de cédulas oficiais encontradas em cada urna.

9.3 Serão nulas as cédulas eleitorais que:

I - estiverem assinaladas em mais de três campos;

II - não corresponderem ao modelo oficial;

III - não estiverem totalmente autenticadas;

IV - contiverem expressão, frases, ou sinais que impossibilitem o entendimento da escolha pelo voto;

9.4 Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

I - Maior antiguidade na UNILA;

II - Maior idade.

9.5 Dar-se-á por encerrada a apuração quando o último voto for computado.

## 10. DO ENCERRAMENTO

10.1 Após consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral, no dia 21 de setembro de 2011 serão declarados eleitos os 3 (três) candidatos que obtiverem maior votação.

10.2 Encerrada a apuração, a Comissão encaminhará a Ata do processo eleitoral, a lista de votantes e o resultado, especificando a composição da CIS/PCCTAE da UNILA, triênio 2011-2014, para o Reitor.

10.3 Qualquer recurso referente ao resultado das eleições deverá ser interposto ao Reitor via formulário e protocolo disponível na SRI (modelo em anexo) até as 17h do dia 22 de setembro de 2011.

10.4 A Reitoria terá até o dia 23 de setembro para divulgar os resultados dos recursos.

10.5 A homologação da eleição ocorrerá no dia 26 de setembro de 2011.

Foz do Iguaçu, 19 de agosto de 2011.

**Hélgio Trindade**  
Reitor *Pro Tempore*

---

## EDITAL DE VAGAS REMANESCENTES PARA O PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA

**EDITAL 04/2011**

### DO PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA

**Art.1º** O Programa Bolsa Permanência destina-se aos estudantes de graduação que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica com risco de abandono do estudo ou prejuízo do aproveitamento acadêmico decorrentes dessa condição.

**Art.2º** A Bolsa Permanência é concedida na forma de apoio financeiro, tendo como contrapartida a participação do aluno em atividades monitoradas de natureza acadêmica, administrativa ou comunitária, com carga máxima de dedicação correspondente a quatro horas semanais.

**Art.3º** A Bolsa Permanência não pode ser concedida de forma cumulativa com bolsas de iniciação

científica, extensão ou incentivo acadêmico, tendo duração de um semestre, podendo ser renovada por períodos sucessivos até a conclusão do curso, mediante aprovação da Secretaria de Assistência Estudantil e Assuntos Comunitários.

**Art.4º** Serão concedidas 40 Bolsas Permanência, a contar de setembro de 2011, no valor de R\$ 120,00 cada uma.

### DOS REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DA BOLSA

**Art.5º** São requisitos para solicitação da Bolsa Permanência:

- Estar matriculado e assistir regularmente as aulas.
- Não ter vínculo de trabalho ou exercer qualquer atividade remunerada, inclusive estágio.
- Não receber bolsas de iniciação científica ou extensão.
- Apresentar declaração de que não recebe ajuda financeira familiar ou de qualquer espécie.

### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 6º** A Bolsa Permanência será concedida aos alunos que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante preenchimento de formulário próprio disponível na Secretaria de Assistência Estudantil e Assuntos Comunitários.

**§1º** As inscrições estarão abertas no período de 22 à 26 de agosto de 2011.

**§2º** Os formulários devem ser retirados na SAEC no período de 22 a 26 de agosto de 2011 das 8:00h às 18:00.

**§3º** Os formulários preenchidos devem ser entregues à Secretaria de Assuntos Estudantis e Comunitários até às 18h00 do dia 26 de agosto de 2011.

**§4º** Juntamente com o formulário de inscrição deve constar:

- declaração de rendimento familiar
- declaração de que não possui vínculo de trabalho
- declaração de que abre mão de outros benefícios financeiros caso selecionado para receber a Bolsa Permanência.
- formulário de perfil socioeconômico
- número de agência e conta no Banco do Brasil

**§5º** Os alunos selecionados poderão ser chamados, a qualquer tempo, a apresentar documentação comprobatória das informações declaradas.

**Art. 7º** A relação dos estudantes beneficiados será divulgada no portal da UNILA, em Edital próprio, após homologação, até o dia 01 de setembro de 2011.

### DA AVALIAÇÃO

**Art. 8º** A avaliação dos estudantes que recebem a Bolsa Permanência ocorrerá mediante análise:

- a) da situação socioeconômica do bolsista;
- b) do relatório de atividades do bolsista;
- c) do desempenho acadêmico e frequência mensal do aluno.

**Parágrafo único** - O não cumprimento dos requisitos acima implica no desligamento, a qualquer tempo, do bolsista.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 9º** Será admitido recurso, devidamente fundamentado no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação da listagem de alunos contemplados, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Assistência Estudantil e Assuntos Comunitários e apresentação de documentos originais ou fotocópias autenticadas.

**Art. 10** As Bolsas Permanência terão vigência de 6 meses a contar da data do recebimento do primeiro benefício.

**Art. 11** Casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Assistência Estudantil e Assuntos Comunitários da UNILA.

Foz do Iguaçu, 19 de agosto de 2011.

**Hélgio Trindade**  
Reitor *Pro Tempore*

## EDICTO DE LAS VACANTES RESTANTES DEL PROGRAMA DE BECA PERMANENCIA

**EDICTO 04/2011**

### PROGRAMA BECA PERMANENCIA

**Art.1º** El Programa Beca Permanencia se destina a los estudiantes de grado que se encuentran en situación de vulnerabilidad socioeconómica y corren por ello el riesgo de abandonar los estudios o de que su rendimiento académico sea perjudicado.

**Art.2º** La Beca Permanencia es concedida en forma de apoyo financiero y tiene como contrapartida la participación del alumno en actividades monitoreadas de naturaleza académica, administrativa o comunitaria, con

carga máxima de dedicación correspondiente a cuatro horas semanales.

**Art.3º** La Beca Permanencia no puede ser concedida en forma cumulativa juntamente con becas de iniciación científica, extensión o incentivo académico, tiene la duración de un semestre y puede ser renovada por periodos sucesivos hasta la conclusión de la carrera, mediante aprobación de la Secretaría de Asistencia Estudiantil y Asuntos Comunitarios.

**Art.4º** Serán concedidas 40 Becas Permanencia, a partir de octubre de 2011, con el valor de R\$ 120,00 cada una.

### REQUISITOS PARA SOLICITUD DE BECA

**Art.5º** Son requisitos para solicitud de Beca Permanencia:

- a) Estar matriculado y presentarse regularmente a clases.
- b) No poseer vínculo de trabajo ni tampoco ejercer cualquier actividad remunerada, incluso pasantía.
- c) No recibir becas de iniciación científica o extensión.
- d) Presentar declaración de que no recibe ayuda financiera familiar o de cualquier especie.

### INSCRIPCIONES

**Art. 6º** La Beca Permanencia será concedida a alumnos que se encuentran en situación de vulnerabilidad socioeconómica, mediante entrega de formulario propio disponible en la Secretaría de Asistencia Estudiantil y Asuntos Comunitarios debidamente llenado.

**§1º** Las inscripciones estarán abiertas de 22 a 26 agosto 2011

**§2º** Los formularios deben ser retirados en el SAEC de 22 a 26 agosto 2011 de 08:00h a 18:00h

**§3º** Los formularios llenados deben ser entregados a la Secretaría de Asuntos Estudiantiles y Comunitarios hasta las 18h00 del 22 de agosto de 2011.

**§4º** Juntamente con el formulario de inscripción deben ser entregados:

- a) Declaración de renta familiar
- b) Declaración de no poseer vínculo de trabajo
- c) Declaración de que renunciará a otros beneficios financieros en caso de ser seleccionado para recibir Beca Permanencia.
- d) Formulario de perfil socioeconómico

e) Número de agencia y cuenta en el *Banco de Brasil*

§5° Los alumnos seleccionados podrán ser llamados, en cualquier momento, para presentar documentación comprobatoria de las informaciones declaradas.

**Art. 7°** La relación de los estudiantes beneficiados será divulgada en el sitio web de UNILA, en Edicto propio, tras aprobación, hasta el 01 de septiembre de 2011.

### EVALUACIÓN

**Art. 8°** La evaluación de los estudiantes que reciban Beca Permanencia ocurrirá mediante análisis:

- de la situación socioeconómica del becario;
- del informe de actividades del becario;
- el desempeño académico y del total mensual de presencias del alumno.

**Párrafo único** – El incumplimiento de los requisitos arriba relacionados implica la desvinculación del becario en cualquier momento.

### DISPOSICIONES GENERALES

**Art.9°** Será admitido recurso, debidamente fundamentado, dentro del plazo de 3 (tres) días laborables tras la publicación de la lista de alumnos contemplados, mediante solicitud enderezada a la Secretaría de Asistencia Estudiantil y Asuntos Comunitarios y presentación de documentos originales o fotocopias autenticadas.

**Art.10** Las Becas Permanencia tendrán vigencia seis meses contados a partir de la fecha en que se reciba el primer beneficio.

**Art.11** Casos de omisión serán dirimidos por la Secretaría de Asistencia Estudiantil y Asuntos Comunitarios de UNILA.

Foz de Iguazú, 19 de agosto de 2011.

**Hélgio Trindade**  
Rector *Pro Tempore*

compromisso dos bolsistas de extensão, abaixo relacionados, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais cada bolsa.

Data de Assinatura: 31/05/2011.

Vigência: 01/06/2011 a 31/05/2012.

Termo de Compromisso número	Bolsista	Professor (a) Orientador (a)
01	Paulo Cezar Conte	Danielle Michelle Mora de Araújo
02	Tania Leticia Martinez Rojas	Maria Eta Vieira
03	Silvana Maria Mamani	Maria Eta Vieira
04	Gilson Cesar Francisquini	Catarina Costa Fernandes
05	Modesta Maria Martinez Rojas	Catarina Costa Fernandes
06	Cristhian Ariel Flecha	Nora Lúcia Fragalá
07	Fátima Barboza Penayo	Nora Lúcia Fragalá
08	Angel Maria Jara Mercado	Fabrcio Pereira da Silva
09	Matias Varela Carriquiry	Fabrcio Pereira da Silva
10	Diosnel Augusto Prieto Colman	Thiago Bolivar
11	Sonia Maria Herrero Leon	Thiago Bolivar
12	Lais Santos Nepomuceno	Leandro Rodrigues Alvez Diniz
13	Leila Yatim	Leandro Rodrigues Alvez Diniz
14	Derlis Albino Cabrera Collar	Gerson Galo Ledezma Meneses
15	Soledad Elizabet Martínez	Gerson Galo Ledezma Meneses
16	Juliéverson Messias de Carvalho	Dirceu Basso
17	Noelia Castorina Riquelme Cabrera	Dirceu Basso
18	Lisete Barbosa	Claudia Lucia Bisaggio Soares
19	Natália Lorena Acosta Burgos	Claudia Lucia Bisaggio Soares
20	Micaela Gomez Lombide	Marli Rosa
21	Gonzalo Ezequiel Castillo Gasco	Marli Rosa
22	Ícaro Brito de Jesus	Alai Garcia Diniz
23	Cynthia Leonor Centurion Caceres	Alai Garcia Diniz
24	Jefferson Duarte Brandão	Regis da Cunha Belem
25	Fernando Calegari	Regis da Cunha Belem

### EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO

Em atendimento ao item 12.1 do Edital 01/2011-PROEX, Programa PROBEX 2011/2012, foram assinados junto a Pró-Reitoria de Extensão, os termos de

26	Franko Natalio Nicolas Fiori	Juliane Cristina Larsen
27	Eva Yolanda Taberne	Juliane Cristina Larsen
28	Lilian Moreira de Alcântara	Paulo Renato da Silva
29	Adelmo Laurentino de Oliveira	Nilson Araújo de Souza
30	Karina Fernandes de Oliveira	Nilson Araújo de Souza

	Silva	Rocha
45	Eusebia de Jesus Zorrila Paez	Profª. Catarina Costa Fernandes
46	Alexandre Andreatta	Profª. Eliane Vieira Rocha
47	Denis Antonio Silva	Profª. Graciela Reyna Quijano
48	Yamil Esbir Vazquez	Prof. Jorge Anthonio e Silva
49	Ariana Mara da Silva	Prof. Paulo Renato da Silva
50	Maruan Guilherme Sipert	Prof. Jorge Anthonio e Silva

#### EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO

Em atendimento ao item 11.1 do Edital 04/2011-PROEX, Programa PROBEX 2011/2012, foram assinados junto a Pró-Reitoria de Extensão, os termos de compromisso dos bolsistas de extensão, abaixo relacionados, para atuação junto aos Programas Institucionais de Extensão no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais cada bolsa. Data de Assinatura: 28/07/2011. Vigência: 29/07/2011 a 31/07/2012.

Termo de Compromisso número	Bolsista	Professor (a) Coordenador (a) do Programa
33	Santiago Efrain Zaracho Caceres	Profª. Catarina Costa Fernandes
34	Denis Lorenzo Bogado Vazquez	Profª. Catarina Costa Fernandes
35	Rodrigo Lopes Lucas	Profª. Graciela Reyna Quijano
36	Rafael Portilho Guillen	Profª. Graciela Reyna Quijano
37	Stefani Geraldine Arbelo Morales	Profª. Graciela Reyna Quijano
38	Lais Cabral Neckel	Profª. Graciela Reyna Quijano
39	Jesus Ibanez Ojeda	Profª. Eliane Vieira Rocha
40	Luiz Phelipe Pimenta Frota	Prof. Jorge Anthonio e Silva
41	Bruno Eliezer Melo Martins	Prof. Jorge Anthonio e Silva
42	João Paulo Pugin Souza	Prof. Paulo Renato da Silva
43	José Antonio Basano	Profª. Catarina Costa Fernandes
44	Jhony Rodrigo da	Profª. Eliane Vieira